PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 945

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal adquirir por compra o "Hospital São Lucas S/C Ltda".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra a sociedade denominada "Hospital São Lucas S/C Ltda" e os imóveis constantes das matrículas nºs. 3.068 e 3.069 do Cartório do Registro de Imóveis local, onde funciona o referido Hospital.

Parágrafo único: Além da sociedade e dos imóveis, neste mesmo ato fica autorizado a aquisição de todos os bens móveis que se encontram no Hospital, os quais deverão serem relacionados pelo Poder Executivo e publicados no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de sessenta(60) dias, após a aquisição.

Art.2º- O preço total da aquisição é de cr$.150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo o preço de cr$.80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dos imóveis e de cr$ 70.000.000,00(setenta milhões de cruzeiros) dos móveis e equipamentos.

Art.3º- O valor acima será pago da seguinte forma: 1- cr$.80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) no dia 10 de março de 1.992 e o restante, cr$. 70.000.000,00(setenta milhões de cruzeiros) no dia 10 de abril de 1.992.

Parágrafo único: No caso de não pagamento nas datas acima, os valores ficarão sujeitos a variação monetária com base na Taxa referencial diária.

Art.4º- Os imóveis descritos no art. 1º, desta lei, tem os seguintes limites e confrontações: "Matrícula 3.068 - Uma área de terras medindo vinte e cinco (25) metros de frente para a rua Monsenhor João Belchior, nesta cidade, por vinte (20) metros de largura nos fundos, por quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros(43,75) da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a referida rua Monsenhor João Belchior, de um lado com terrenos da S.B. Casa de Misericórdia de Cambará, de outro lado com parte restante do lote nº 24 e finalmente aos fundos com o terreno objeto da matrícula nº 3.069, contendo um prédio de tijolos coberto de telhas, proprio para hospital, com frente para a referida rua Monsenhor João Belchior, com vinte e três(23) cômodos, dotado de instalações elétricas e sanitárias e outras pequenas benfeitorias. Obs. Parte da benfeitoria acima mencionada foi edificada sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.069 do livro nº2, deste Registro". "Matrícula nº 3.069- Um terreno medindo, seis metros(6,80) centímetros de frente para a rua Coronel Batista, nesta cidade, por onze metros e cinquenta centímetros(11,50) de largura nos fundos, por quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros (43,75) da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a referida rua Coronel Batista, de um lado com o lote de terras nº 21, de outro lado com terrenos da S.B. Casa de Misericórdia de Cambará, e nos fundos com o objeto da matrícula nº 3.068, contendo um prédio de tijolos, coberto com telhas, proprio para hospital, com vinte e três (23) cômodos dotado de instalações eletricas e sanitarias e outras benfeitorias. OBS. Parte da benfeitoria acima mencionada, foi edificada sobre o imóvel objeto da matrícula nº.3.068 do livro 2, deste Registro.

Art. 5º- Os imóveis objeto da presente lei serão destinados ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

Art. 6º- As despesas para pagamento dos móveis e equipamentos correrão por conta de dotação consignada em orçamento aprovado pela lei nº 940, de 23 de outubro de 1991, ou convênios com o Estado ou União, e as despesas de aquisição do imóvel constarão de lei especial a ser autorizada pelo Poder Competente.

Art. 7º- A aquisição será feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 10 de março de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ